

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004448

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

PARECER CEE/CEP N. 28/2018**HISTÓRICO**

A Srª Elizabel B. Atayde Ribeiro, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: “**Libras como primeira língua (L1) para Surdos Jovens e Adultos**”. Com uma carga horária total de 100 horas.

Constam nos autos:

- Ofício Circular nº 115/2017 – CAS, fl. 02;
- Projeto do Curso, fls. 03/20.

ANÁLISE**IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO**

Nome do Curso: “Libras como primeira língua (L1) para Surdos Jovens e Adultos”.

Modalidade do Curso: Presencial.

Carga Horária: O curso tem duração de 100 horas.

Público Alvo: Surdos (as) com ensino fundamental completo.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo.

Gerência responsável pela elaboração do Curso: SEDUDE por meio da Gerência de Ensino Especial.

Insta esclarecer que o referido curso foi ministrado uma vez por semana, em dois módulos, (Módulo I e Módulo II), sendo 50 (cinquenta) horas cada, perfazendo um total de 100 (cem) horas que aconteceram de agosto a dezembro de 2017.

3 – JUSTIFICATIVA

O projeto do curso considera a língua enquanto fruto das relações dos seres humanos entre si de modo a fazerem parte do meio ambiente e refere-se a ela como uma rede de interações e inter-relações que se dão no interior de um ecossistema linguístico. Nesse entendimento, por língua entende-se “o modo tradicional de interagir verbalmente no seio de ecossistema natural e linguística ou da comunidade em relação ao contexto humano e todo o conjunto” (COUTO; FERNANDES, 2013, p.290).

O Centro de formação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) é fruto de uma parceria do Ministério da educação,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004448

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

SECADI e as Secretarias de Educação dos Estados, com o objetivo de garantir aos sistemas de ensino profissionais habilitados para atuar com alunos surdos, por meio da utilização de recursos educativos e equipamentos tecnológicos e do acesso a conteúdos curriculares. Desse modo o CAS promove ainda a formação continuada para professores, intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, instrutores Surdos e demais profissionais que atuam na área de surdez. Tendo como meta o atendimento à pessoa com surdez, executa ainda ações que promovam a inclusão social dos surdos ao reconhecer as suas diferenças linguísticas e seus direitos sociais.

A proposta do curso Libras Como Primeira Língua (L1) Para Surdos Jovens e Adultos, tem o intuito de respeitar os direitos lingüísticos desses sujeitos, fortalecer a vitalidade das línguas de sinais, aqui especificamente de Libras, e contribuir com o pleno exercício de cidadania desses sujeitos.

4 – OBJETIVOS DO CURSO

- Promover a aprendizagem de Libras como primeira língua (L1) para surdos jovens e adultos, considerando-se a interação comunicativa com vistas à competência comunicativa desses sujeitos nessa língua.
- Apresentar a língua de sinais Brasileira – Libras em seus aspectos sociolinguísticos;
- Promover a Levantamento de hipóteses de uso de Libras;
- Possibilitar a compreensão de estrutura linguística da Libras;
- Promover trocas interativas significativas nessa língua;

5 – ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

A abordagem colaborativa pode ser aplicada à aprendizagem das Línguas de sinais como primeira língua, as aulas se darão de forma:

- Expositiva, interativa, colaborativa e reflexiva;
- Com uso de materiais gráficos (Apostilas) e Tecnológicos visuais (datashow, TV, vídeo);
- Por meio de atividades individuais e em grupo.

6 – AVALIAÇÃO

A avaliação foi contínua e processual, qualitativa e quantitativa, considerando as atividades individuais e em grupo. Além da participação, envolvimento e a freqüência dos educandos. Foram consideradas as habilidades para comunicação a partir da interação comunicativa com uso dos gestos, da expressão corporal e facial.

7- CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 7,0 (sete) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004448

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

8- SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Apresentação dos conteúdos e carga horária.

Módulo I

Nº	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Alfabeto Datilológico	03horas
2	Nomenclaturas Próprias da Cultura Surda	02 horas
3	Cumprimentos	03horas
4	Pronomes Pessoais/ Possessivos	05horas
5	Pronomes Interrogativos	02horas
6	Números Cardinais e Ordinais	03horas
7	O Sinal e Seus Parâmetros	03 horas
8	Cores	02horas
9	Advérbio de Tempo	03horas
10	Advérbio de Afirmação e Negação	02horas
11	Adjetivação Descritiva	02horas
12	Utilização de Numerais Para Valores Monetários	03 horas
13	Adjetivos: Alto, Baixo, Feio, Gordo, Magro, Bonito, Grande, pequeno	06horas
14	Objetos do Lar	06 horas
15	Família	05horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		50horas

Módulo II

1	Ano Sideral e Expressões Idiomáticas Relacionadas ao Ano Sideral	03horas
2	Pesos e Medidas	03horas
3	Identidade e Cultura Própria Surda	03horas
4	Vestuário	05horas
5	Pronome Demonstrativo e Advérbio de Lugar	03horas
6	Animais e Seus Classificadores	03horas
7	Profissões	03horas
8	Intensificadores na Libras	05horas
9	Sinais de "Mais" e "Mas"	03 horas
10	Que Horas e Quantas Horas	03horas
11	Advérbio de Frequência/ Forma Condicional "SI"	03horas
12	Higiene e Saúde	03horas
13	Documentação	03horas
14	Cidades	03horas
15	Estados	04horas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004448

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CARGA HORÁRIA TOTAL

50horas

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar o Projeto de Curso “Libras como primeira língua (L1) para surdos jovens e adultos”, oferecido pela SEDUCE/GO, por meio da**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044004448

DE: 07/12/2017

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO

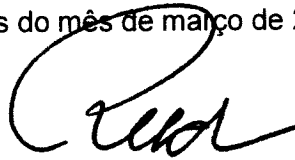
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

Gerência de Ensino Especial, com **carga horária total de 100** (cem) horas, obedecida **média mínima de 7,0** pontos.

- **Determinar** a SEDUCE/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial, Que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.
- **Autorizar** a SEDUCE/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial a expedir os Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos, obedecendo ao projeto do curso.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2018.



Eduardo Mendes Reed
Conselheiro Relator

